



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6520 - Segunda-feira, 31 de maio de 2021  
**Divulgação:** Segunda-feira, 31 de maio de 2021 **Publicação:** Terça-feira, 1 de junho de 2021

## EDIÇÃO EXTRA

### DOCUMENTOS OFICIAIS

#### Documentos Oficiais

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2021 PROCESSO 21.0.000050734-0

Dispõe sobre o remanejamento de servidores e integrantes da carreira do Magistério, lotados na Secretaria Municipal de Educação (SMED) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto no artigo 8º, da Lei nº 6.151, de 13 de julho de 1988;

O disposto nos artigos 27 e 271, da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985;

O Decreto nº 18.393, de 02 de setembro de 2013, que regulamenta os arts. 27 e 271 do LC 133/85;

A necessidade de assegurar o atendimento presencial e à distância dos alunos matriculados nesta RME pelos integrantes da carreira do Magistério e servidores municipais durante o ano letivo de 2021 sem prejuízo pedagógico às atividades curriculares.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O remanejamento dos servidores e integrantes da carreira do Magistério lotados na SMED pressupõe a existência de vaga na escola de destino.

**Art. 2º** - As solicitações de remanejamento aqui previstas somente serão efetivadas mediante a substituição na escola de origem e após regular encaminhamento da Coordenação de Recursos Humanos (CRH/SMED).

**Art. 3º** - O requerimento de remanejamento dos servidores e integrantes da carreira do Magistério deve ser realizado, somente, via internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/VAaMoyUBPmfxwGC8> entre os dias 01 de

junho de 2021 até 04 de junho de 2021, com abertura das solicitações às 8 horas no horário oficial de Brasília – DF.

**Art. 4º** - Não serão recebidos pedidos de remanejamento findo o prazo indicado na presente Instrução Normativa.

**Art. 5º** - É necessário que o servidor preencha um formulário digital para cada lotação que desejar remanejamento.

**Art. 6º** - Na hipótese de haver mais de um Professor ou servidor pretendendo o remanejamento para a mesma vaga, os critérios de desempate serão:

1. Professor(a) que já estiver em exercício funcional na escola de destino, de modo a integralizar o cumprimento de sua carga-horária na mesma escola e/ou região;
2. A ordem de inscrição.

**Art. 7º** - Fica permitida a solicitação de remanejamento aos servidores e Membros do Magistério em cumprimento do Estágio Probatório.

**Art. 8º** - O funcionário delimitado será remanejado para vagas disponíveis de acordo com sua delimitação.

**Art. 9º** - Fica desde já estabelecido que o servidor remanejado deverá adequar-se aos horários e às necessidades da escola da nova lotação.

**Art. 10** - É possível a desistência do pedido de remanejamento até o dia 11 de junho de 2021, em comunicação por escrito à CRH/SMED, através do e-mail [rh@smed.prefpoa.com.br](mailto:rh@smed.prefpoa.com.br)

**Art. 11** - A SMED poderá remanejar Professores e servidores de ofício em caso de necessidade de ensino ou de serviços em escolas que apresentarem déficit em seu quadro funcional.

**Art. 12** - Findo o período de remanejamento, os casos excepcionais serão examinados pela CRH/SMED.

**Art. 13** - Revoga-se a Instrução Normativa 001/2020 desta Secretaria de Educação.

**Art. 14** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de maio de 2021.

**Drª JANAÍNA FRANCISCATTO AUDINO**, Secretária Municipal de Educação.

## EXPEDIENTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** André Luis dos Santos Barbosa

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Andrea da Silva Pinto Schoeler

**EDIÇÃO:** Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Teitelrojt

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)